



# MANUAL DE PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

3<sup>a</sup> EDIÇÃO



**MANUAL DE PROCESSOS DE  
PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL  
DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

**3<sup>a</sup> EDIÇÃO**

## **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

PRESIDENTE

Luiz Inácio Lula da Silva

## **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**

MINISTRO DE ESTADO

Alexandre Silveira de Oliveira

## **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**

### **DIRETOR-GERAL**

Mauro Henrique Moreira Sousa

### **DIRETORES**

Caio Mário Trivellato Seabra Filho

Guilherme Santana Lopes Gomes

Roger Romão Cabral

Tasso Mendonça Junior

## **SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E GOVERNANÇA REGULATÓRIA**

SUPERINTENDENTE

Fabiana Di Lúcia da Silva Peixoto

## **COORDENAÇÃO DE POLÍTICA REGULATÓRIA**

COORDENADORA

Valéria Alves Rodrigues de Melo

3<sup>a</sup> Edição aprovada pela Portaria ANM Nº 1648, de 25 de julho de 2024, publicada no Boletim Interno Eletrônico em 26/07/2024

### **ELABORAÇÃO - 1<sup>a</sup> EDIÇÃO / 2022**

Jeferson Girardi

Karen Cristina de Jesus Pires

Yuri Faria Pontual de Moraes

Arthur Souza do Amaral

Karina Andrade Medeiros

### **ELABORAÇÃO - 2<sup>a</sup> E 3<sup>a</sup> EDIÇÕES / 2024**

Gilcélia dos Santos Pereira

Izabel Shizuka Ito Torres

Karen Cristina de Jesus Pires

Maria Tereza Reis Duque

Patrícia Alves Junqueira

Sérgio Tokunaga

Valéria Alves Rodrigues de Melo

### **NORMALIZAÇÃO**

Fernanda Martins D'Ávila

Silvana Aparecida Fontanelli

### **PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO**

Paula Simões Silva

## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

---

Agência Nacional de Mineração (Brasil). Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória

Manual de Processos de Participação e Controle Social da Agência Nacional de Mineração [recurso eletrônico] / Agência Nacional de Mineração (Brasil). Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória. – 3. ed. – Brasília: ANM, 2024.

1 recurso eletrônico: il. color.

Formato PDF

1. Manual - Processos. 2. Controle Social. 3. Participação Social. 4. Sistema Participa.  
I. Agência Nacional de Mineração. II. Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória. III. Título.

CDD 342.06

CDD-DIR 341.257

---

Elaborada por Silvana Aparecida Fontanelli – CRB 8/7272

Divulgação e reprodução total ou parcial desta publicação são autorizadas, por meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte e o endereço eletrônico do original.



## PÚBLICO-ALVO

- > Responsáveis pela proposição, organização e condução dos processos de participação e controle social no âmbito da ANM.
- > Sociedade, setor regulado, organizações, agentes públicos atuantes na ANM e demais interessados em participar das Audiências e Consultas Públicas, Reuniões Participativas e Tomadas de Subsídios promovidas pela ANM.

## **LISTA DE DIAGRAMAS**

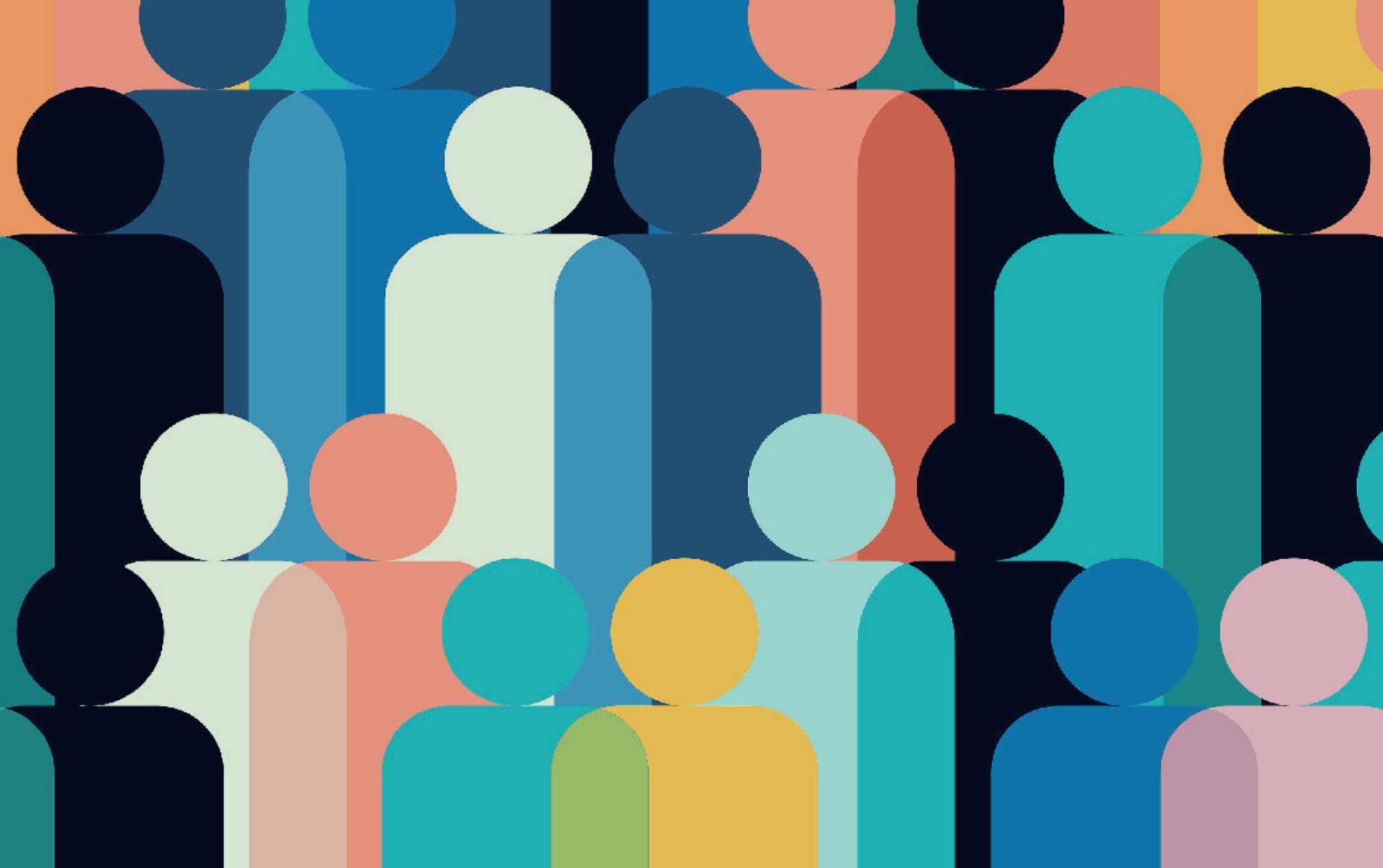
DIAGRAMA 1 — Instrumentos de Participação e Controle Social na ANM	15
DIAGRAMA 2 — Casos em que não é obrigatória a realização de Audiência ou Consulta Pública	16
DIAGRAMA 3 — Prazos para a realização de Audiência Pública	22
DIAGRAMA 4 — Etapas para realização da Consulta Pública	26

## **LISTA DE ABREVIATURA E SIGLAS**

<b>AIR</b>	Análise de Impacto Regulatório
<b>ANM</b>	Agência Nacional de Mineração
<b>ASCOM</b>	Assessoria de Comunicação Institucional
<b>CODESI</b>	Coordenação de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas da Informação
<b>COPRE</b>	Coordenação de Política Regulatória
<b>CGU</b>	Controladoria Geral da União
<b>DIRC</b>	Diretoria Colegiada
<b>DOU</b>	Diário Oficial da União
<b>PFE</b>	Procuradoria Federal Especializada
<b>PPCS</b>	Processo de Participação e Controle Social
<b>SEI</b>	Sistema Eletrônico de Informações
<b>SETPUB</b>	Setor de Publicações
<b>SG</b>	Secretaria Geral
<b>SRG</b>	Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória
<b>UO</b>	Unidade Organizacional

# SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. MODALIDADES DE PROCESSOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - PPCS	13
3. PORTAL DE DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE PPCS DA ANM	17
4. AUDIÊNCIA PÚBLICA	19
4.1 Fluxo Operacional da Audiência Pública	20
5. CONSULTA PÚBLICA	23
5.1 Fluxo Operacional da Consulta Pública	24
6 REUNIÃO PARTICIPATIVA	27
6.1 Reunião Participativa Aberta	28
6.2 Reunião Participativa Restrita a Convidados	28
6.3 Fluxo Operacional da Reunião Participativa	29
7. TOMADA DE SUBSÍDIOS	31
7.1 Fluxo Operacional da Tomada de Subsídios	32
8. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OS PPCS	34
8.1 Divulgação dos PPCS	35
8.2 Contribuições Extemporâneas	35
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS E APÊNDICE	39



# 1 INTRODUÇÃO

# 1. INTRODUÇÃO

Este Manual tem por finalidade orientar a operacionalização dos mecanismos de participação e controle social, visando a otimização dos processos de coleta de contribuições do cidadão sobre assuntos afetos à regulação realizada pela Agência Nacional de Mineração (ANM).

O controle social é definido pela Controladoria Geral da União (CGU) como

a participação do cidadão na gestão pública, na fiscalização, no monitoramento e no controle das ações da Administração Pública. Trata-se de importante mecanismo de prevenção da corrupção e de fortalecimento da cidadania (Brasil, 2010, p. 16).

A Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, criou a ANM e extinguiu o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), com a finalidade de “promover a gestão dos recursos minerais da União, bem como a regulação e a fiscalização das atividades para o aproveitamento dos recursos minerais no País” (ANM, 2017). O art. 12 da referida lei previu que devem ser submetidos à Consulta ou Audiência Pública as propostas de atos normativos que afetem “de forma substancial e direta, direitos de agentes econômicos do setor de mineração”.

A Resolução ANM nº 2, de 12 de dezembro de 2018, aprovou o primeiro Regimento Interno da nova autarquia em regime especial, prevendo os mecanismos de comunicação - Consulta Pública e Audiência Pública - como meios de engajamento da sociedade com a regulação no âmbito da mineração (ANM, 2018). Por meio da Resolução ANM nº 43, de 24 de agosto de 2020, o Regimento Interno foi alterado e passou a contemplar uma configuração maior de possibilidades de interação com o cidadão, incluindo a Tomada de Subsídios e a Reunião Participativa no rol de Processos de Participação e Controle Social (PPCS) da ANM (ANM, 2020). Posteriormente, com a Resolução ANM nº 102, de 13 de abril de 2022, que aprovou o novo Regimento Interno da ANM, manteve-se a previsão dessas modalidades de PPCS, conforme relacionadas no art. 130 do seu Anexo II (ANM, 2022).

Assim, com base na Resolução ANM nº 102, de 2022, o PPCS tem por objetivos:

- i.fomentar ou provocar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;
- ii.recolher subsídios para o processo decisório da ANM;
- iii.oferecer aos agentes econômicos, sociedade e usuários dos serviços regulados pela ANM um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria objeto do processo;
- iv.identificar, de forma ampla, todos os aspectos relevantes à matéria objeto do processo; e
- v.dar publicidade à ação regulatória da ANM (ANM, 2022, art. 129).

Os projetos que envolvam a elaboração de normas regulatórias devem passar por, ao menos, uma etapa de PPCS, quando houver uma proposta final de ato normativo. A etapa de PPCS é, portanto, obrigatória e integra o devido processo regulatório, ou seja, é uma etapa que faz parte dos procedimentos necessários a serem observados na elaboração de atos regulatórios.

Por outro lado, não há limite para realização de PPCS nos projetos normativos, desde que não haja conflito com o cronograma das atividades previstas do projeto e com o prazo de tramitação interna para aprovação e preparação do respectivo PPCS. As várias modalidades de PPCS podem ser utilizadas nas diferentes etapas do projeto de modo complementar, visando o alinhamento, o aperfeiçoamento e a construção conjunta das propostas normativas.

Os casos excepcionais de dispensa de PPCS serão tratados adiante, neste Manual.



# 2 MODALIDADES

## 2. MODALIDADES

A Agência utiliza as seguintes modalidades de Processos de Participação e Controle Social - PPCS: Audiência Pública, Consulta Pública, Tomada de Subsídios e Reunião Participativa.

> **Audiência Pública** – meio que possibilita a participação oral ou escrita em pelo menos uma sessão presencial ou virtual, sempre aberta ao público, dentro de um período aberto para o encaminhamento de contribuições por escrito; utilizada para apresentar proposta final de ação regulatória.

> **Consulta Pública** – meio que possibilita o encaminhamento de contribuição por escrito, em um período definido, será sempre aberta ao público; utilizada para apresentar proposta final de ação regulatória.

As críticas e sugestões encaminhadas pelos interessados para os processos de participação nas modalidades Audiência e Consulta Pública deverão ser publicizadas no sítio eletrônico da ANM, na Internet ou na plataforma de participação social em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo da Consulta Pública ou da Audiência Pública.

O posicionamento da ANM sobre contribuições apresentadas nos processos de Audiência e Consulta Pública deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da ANM, na Internet ou na plataforma de participação social em até 30 (trinta) dias úteis após a reunião da Diretoria Colegiada (DIRC) de deliberação final sobre a matéria.

> **Tomada de Subsídios** – meio que possibilita o encaminhamento de contribuição por escrito, em um período determinado, podendo ser aberta ao público ou restrita a convidado(s); utilizada para a construção de conhecimento sobre dada matéria e para o desenvolvimento de propostas.

> **Reunião Participativa** – meio que possibilita a participação oral ou escrita, em pelo menos uma sessão presencial ou virtual, podendo ser aberta ao público ou restrita a convidados; utilizada para a construção de conhecimento sobre dada matéria e para o desenvolvimento de propostas.

O relatório final das Tomadas de Subsídios e das Reuniões Participativas deverá indicar todas as contribuições recebidas, sendo dispensável a avaliação formal sobre o acatamento ou não de cada uma delas, a critério da Unidade Organizacional (UO) da ANM responsável pela condução do projeto.

## DIAGRAMA 1 - INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NA ANM



Fonte: Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022 (adaptado pelos autores).

A realização de Audiência ou Consulta Pública é obrigatória (Brasil, 2017, art. 15, § 3º), ao passo que Tomada de Subsídios e Reunião Participativa são instrumentos facultativos de participação social.

Os casos em que não é obrigatória a realização de Consulta Pública ou Audiência Pública são os demonstrados no Diagrama 2, nos termos do art. 131 da Resolução ANM nº 102, de 2022 (ANM, 2022).

Contudo, a ANM poderá, sempre que entender conveniente, decidir pela realização de Audiência ou Consulta Pública. A não realização de Audiência Pública ou Consulta Pública para a edição de ato normativo deverá ser fundamentada (ANM, 2022, § 2º do art. 131).

A Consulta Interna constitui instrumento complementar que promove a participação dos servidores da ANM para avaliar e debater temas envolvendo projetos e propostas normativas, prevista no Regimento Interno da ANM (ANM, 2022, art. 134), podendo ser realizada a critério da UO. As reuniões realizadas internamente entre os servidores, para construção da proposta normativa e alinhamentos, dispensam qualquer formalidade.

Outro ponto relevante consiste nos documentos a serem disponibilizados no PPCS. Além de eventuais minutas normativas, devem ser disponibilizados os documentos que as justificam (em geral, Notas Técnicas e Análises de Impacto Regulatório (AIR)). Essa medida visa conferir aos agentes interessados o máximo de informações para que a contribuição alcance o objetivo esperado.

Caso haja alterações substanciais na proposta normativa, após a realização de Consulta ou Audiência Pública, é recomendável que seja realizado novo PPCS para que os agentes interessados tomem ciência das alterações e possam contribuir com a nova minuta normativa.

## **DIAGRAMA 2 - CASOS EM QUE NÃO É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA OU CONSULTA PÚBLICA**

### **NÃO É OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA OU AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

revogação, revisão simples ou consolidação de normas vigentes;

proposta de alterações formais em normas vigentes;

edição ou alteração de normas que se limitem a aplicar determinações legais e contratuais;

edição ou alteração de normas que afetem exclusivamente a organização interna da ANM;

edição ou alteração de normas de desburocratização e simplificação administrativa que não criem obrigações ou afetem direitos;

urgência justificada.

Entende-se por urgência as matérias que demandam resposta, de modo imediato ou célere, em virtude da existência de risco iminente ou de grave dano à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à economia ou à sociedade ou necessidade de pronta edição de ato normativo em função de prazo definido em instrumento legal superior.

Fonte: Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022 (adaptado pelos autores).



# **3** DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO

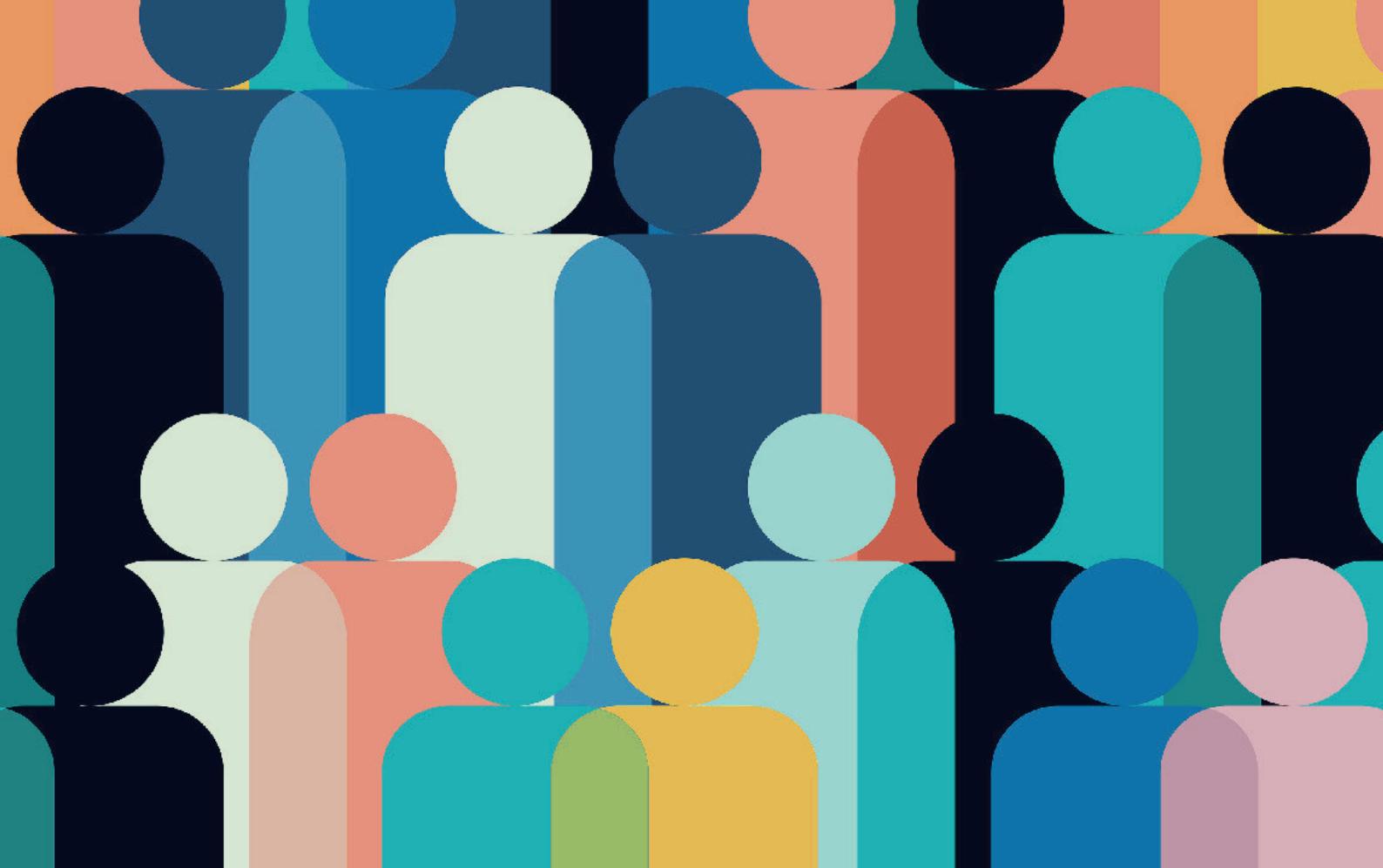
### **3. DIVULGAÇÃO E CONDUÇÃO DE PPCS DA ANM**

A Agência vem paulatinamente promovendo o aprimoramento da organização e condução dos PPCS.

Os documentos técnicos dos PPCSs conduzidos pela ANM até março de 2021 foram divulgados diretamente na página eletrônica da ANM na internet — <https://www.gov.br/anm/pt-br/acao-informacao/participacao-social> —, sendo as contribuições recebidas por e-mails institucionais ou formulários eletrônicos específicos.

Com o lançamento da plataforma PARTICIPA ANM em abril de 2021, os PPCS passaram a ser divulgados e conduzidos nessa plataforma — <https://app.anm.gov.br/ParticipaPublico> —, sendo as contribuições recebidas e publicadas na mesma plataforma.

A partir de maio de 2024, a ANM aderiu à plataforma Participa + Brasil e passou a utilizar esse portal eletrônico para processar e divulgar seus PPCS —  
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/agencia-nacional-de-mineracao>.



# **4 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

## **4. AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Audiência Pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante (Brasil, 2019b, art. 10, § 1º).

A ANM, por decisão da Diretoria Colegiada (DIRC), poderá convocar Audiência Pública, para formação de juízo e tomada de decisão sobre minutas de atos normativos e outras decisões sobre matérias relevantes, conforme art. 136 da Resolução ANM nº 102, de 2022 (ANM, 2022).

### **4.1 Fluxo Operacional da Audiência Pública**

A Audiência Pública terá o seguinte fluxo para sua realização: proposição, divulgação, duração, abertura, condução e encerramento.

#### **1 - Proposição**

- a. o Chefe do Projeto envia despacho fundamentado à Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória (SRG), à Coordenação de Política Regulatória (COPRE) e ao Chefe de Portfólio propondo abertura de Audiência Pública (em processo SEI do respectivo Projeto, no qual constam os materiais e documentos técnicos produzidos pela Equipe do Projeto). O despacho deverá indicar os documentos que devem ser disponibilizados ao público, bem como sugerir a data da sessão e o prazo de recebimento de contribuições por escrito; e
- b. após análise/considerações, a SRG e a COPRE enviam despacho à Secretaria Geral (SG) solicitando a inclusão da proposta de abertura de Audiência Pública em pauta de reunião administrativa da DIRC para deliberação.

#### **2 - Divulgação**

- a. aprovada a abertura de Audiência Pública pela DIRC, iniciam-se as etapas de divulgação;
- b. o Aviso da Audiência Pública deve especificar o seu objeto, a metodologia, a data da sessão e o prazo de recebimento de contribuições por escrito;
- c. a COPRE encaminha despacho ao Setor de Publicações (SETPUB) solicitando a publicação do Aviso da Audiência Pública no Diário Oficial da União (DOU), após assinado pelo Superintendente da SRG – a publicação deve anteceder a data da sessão em pelo menos de 5 (cinco) dias úteis;
- d. simultaneamente à publicação do Aviso no DOU, a COPRE cobra e publica o evento na plataforma Participa + Brasil e solicita à Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM), via e-mail, a divulgação do Aviso de Audiência Pública em sítio eletrônico e redes sociais da ANM;

- e. na plataforma Participa + Brasil, devem ser disponibilizados os documentos técnicos que fundamentam o assunto: proposta de ato normativo; relatório de AIR ou Nota Técnica que fundamenta a proposta; estudos e dados (excluindo os sigilosos); despacho de aprovação pela DIRC da Audiência Pública; e Aviso publicado no DOU;
- f. em seguida, a COPRE solicita à SG, via e-mail, o agendamento de transmissão ao vivo do evento no canal da ANM no *YouTube*, encaminhando texto sucinto e banner para divulgação. O link de transmissão gerado deve ser disponibilizado na plataforma Participa + Brasil;
- g. caso o evento ocorra no formato virtual, a COPRE formaliza o agendamento do evento por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, convidando obrigatoriamente os seguintes atores internos: DIRC, Superintendentes, Ouvidoria, Procuradoria Federal Especializada (PFE), ASCOM, Secretaria Geral e Equipe do Projeto; e
- h. caso o evento ocorra no formato virtual, o link de acesso à sessão deve ser divulgado na plataforma Participa + Brasil ou ser enviado via e-mail para os interessados inscritos).

### **3 - Duração**

- a. define-se a data e o horário da sessão pública da Audiência Pública; sendo que o período para recebimento das contribuições escritas pode ocorrer antes e depois da sessão pública, conforme a conveniência e especificidade do assunto; e
- b. a inscrição dos interessados em participar da sessão pública deve seguir as orientações publicadas no cadastro do evento na plataforma Participa + Brasil.

### **4 - Abertura**

- a. a sessão pública é aberta por um representante da DIRC, SRG ou pelo Chefe de Portfólio.

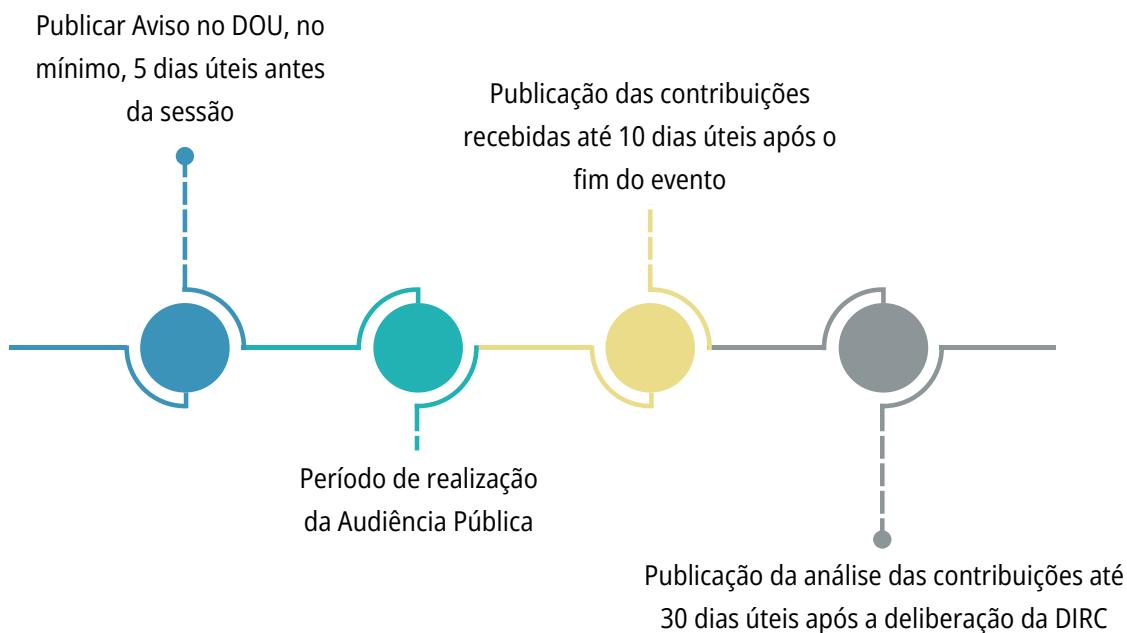
### **5 - Condução**

- a. o Superintendente de Regulação Econômica e Governança Regulatória atua como mediador da Audiência Pública ou designa um representante para presidir o evento;
- b. o mediador/presidente inicia, suspende, encerra e prorroga a sessão, conforme necessário, decidindo conclusivamente sobre questões de ordem e procedimentos aplicados na reunião, podendo conceder ou cassar a palavra e remover aqueles que porventura estejam causando tumulto no evento;
- c. no início da reunião, são informados os procedimentos e regras para a sessão pública, além da gravação e transmissão ao vivo pelo canal da ANM no *YouTube*;
- d. durante a sessão, busca-se esclarecer as contribuições feitas oralmente e estabelecer diálogo com os participantes;
- e. no período estabelecido para recebimento de contribuições por escrito, a plataforma Participa + Brasil registrará as contribuições efetuadas pelos usuários no ambiente virtual;
- f. os membros da equipe da ANM cadastrados na plataforma Participa + Brasil poderão acessar o evento e ter conhecimento das contribuições registradas no referido sistema durante o prazo de recebimento de contribuições.

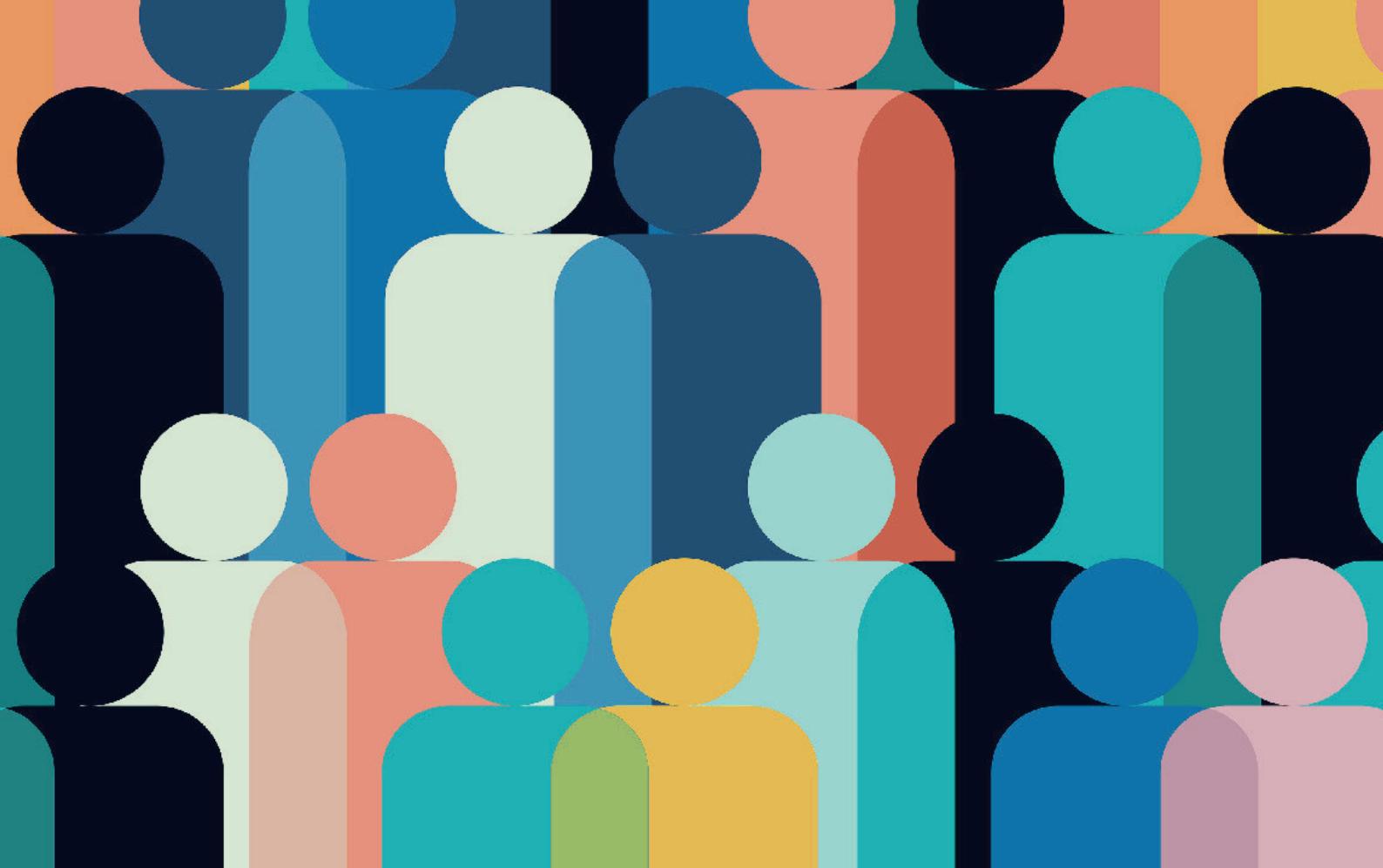
## 6 - Encerramento

- a. após a conclusão da sessão pública, a equipe do projeto elabora relatório simplificado das contribuições recebidas na Sessão Pública e anexa ao respectivo processo SEI e à plataforma Participa + Brasil;
- b. após o término do período cadastrado, a plataforma Participa + Brasil encerra automaticamente o evento e não permite mais registros de contribuições, bem como realiza a publicação das contribuições por escrito recebidas;
- c. a COPRE faz a verificação das contribuições por escrito registradas e gera dois arquivos, um em formato Word e outro em Excel, para anexação ao respectivo processo SEI;
- d. as contribuições recebidas devem ser disponibilizadas na plataforma Participa + Brasil em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo da Audiência Pública (ANM, 2022, art. 132);
- e. a Equipe do Projeto analisa as contribuições recebidas, tanto as da sessão pública quanto as enviadas por escrito;
- f. o posicionamento da ANM sobre as contribuições é disponibilizado na plataforma Participa + Brasil em até 30 (trinta) dias úteis após reunião deliberativa da DIRC sobre a matéria (ANM, 2022, art. 133);
- g. cabe à Equipe de Projeto preencher os campos abertos referentes a cada contribuição recebida na plataforma Participa + Brasil.

### DIAGRAMA 3 - PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA



Fonte: Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 e Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022 (adaptado pelos autores).



# 5 CONSULTA PÚBLICA

## 5. CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual a sociedade é consultada previamente, através do envio de críticas, sugestões e contribuições por quaisquer interessados, sobre proposta de norma regulatória aplicável ao setor de atuação da agência reguladora (Brasil, 2019b, art. 9º, § 1º).

Nos casos em que a proposta normativa se encontra em estágio avançado de desenvolvimento, ou seja, que contenha minuta de Resolução ou de Instrução Normativa elaborada, deve-se optar pela realização da Consulta Pública ao invés da Tomada de Subsídios.

O prazo mínimo para realização de Consulta Pública é de 45 (quarenta e cinco) dias. Todavia, em caso de excepcional urgência e relevância, pode-se reduzir o prazo, desde que motivadamente (ANM, 2022, inc. II, art. 140).

Salienta-se que cabe à Diretoria Colegiada convocar ou aprovar a realização da Consulta Pública, conforme o art. 139 da Resolução ANM nº 102, de 2022 (ANM, 2022). Usualmente, a deliberação sobre o tema ocorre em Reunião Administrativa.

### 5.1 Fluxo Operacional da Consulta Pública

A Consulta Pública terá o seguinte fluxo para sua realização: proposição, divulgação, duração, condução e encerramento.

#### 1 - Proposição

- a. o Chefe do Projeto envia despacho fundamentado à SRG, à COPRE e ao Chefe de Portfólio propondo abertura de Consulta Pública no processo SEI aberto para o Projeto. O despacho deverá indicar os documentos que devem ser disponibilizados ao público, bem como sugerir a data da sessão e o prazo de recebimento de contribuições por escrito; e
- b. após análise/considerações, a SRG e a COPRE enviam despacho à SG solicitando a inclusão da proposta de abertura de Consulta Pública em pauta de reunião administrativa da DIRC para deliberação.

#### 2 - Divulgação

- a. aprovada a abertura de Consulta Pública pela DIRC, iniciam-se as etapas de divulgação;
- b. o Aviso da Consulta Pública deve especificar o seu objeto, a metodologia e o prazo de recebimento de contribuições;
- c. a COPRE encaminha despacho ao SETPUB solicitando a publicação no DOU do Aviso da Consulta Pública, após assinado pelo Superintendente da SRG;

- d. simultaneamente à publicação do Aviso no DOU, a COPRE cadastra e publica o evento na plataforma Participa + Brasil e solicita à ASCOM, via e-mail, a divulgação da abertura de Consulta Pública em sítio eletrônico e redes sociais da ANM; e
- e. na plataforma Participa + Brasil, devem ser disponibilizados os documentos técnicos que fundamentam o assunto: proposta de ato normativo; relatório de AIR ou nota técnica que fundamenta a proposta; estudos e dados (excluindo os sigilosos); despacho de aprovação pela DIRC da Consulta Pública; e Aviso publicado no DOU.

### **3 - Duração**

- a. o período para o recebimento das contribuições será estipulado em prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias - em caso de excepcional urgência e relevância, o prazo poderá ser reduzido, desde que motivadamente; e
- b. o envio de contribuições é realizado na plataforma Participa + Brasil.

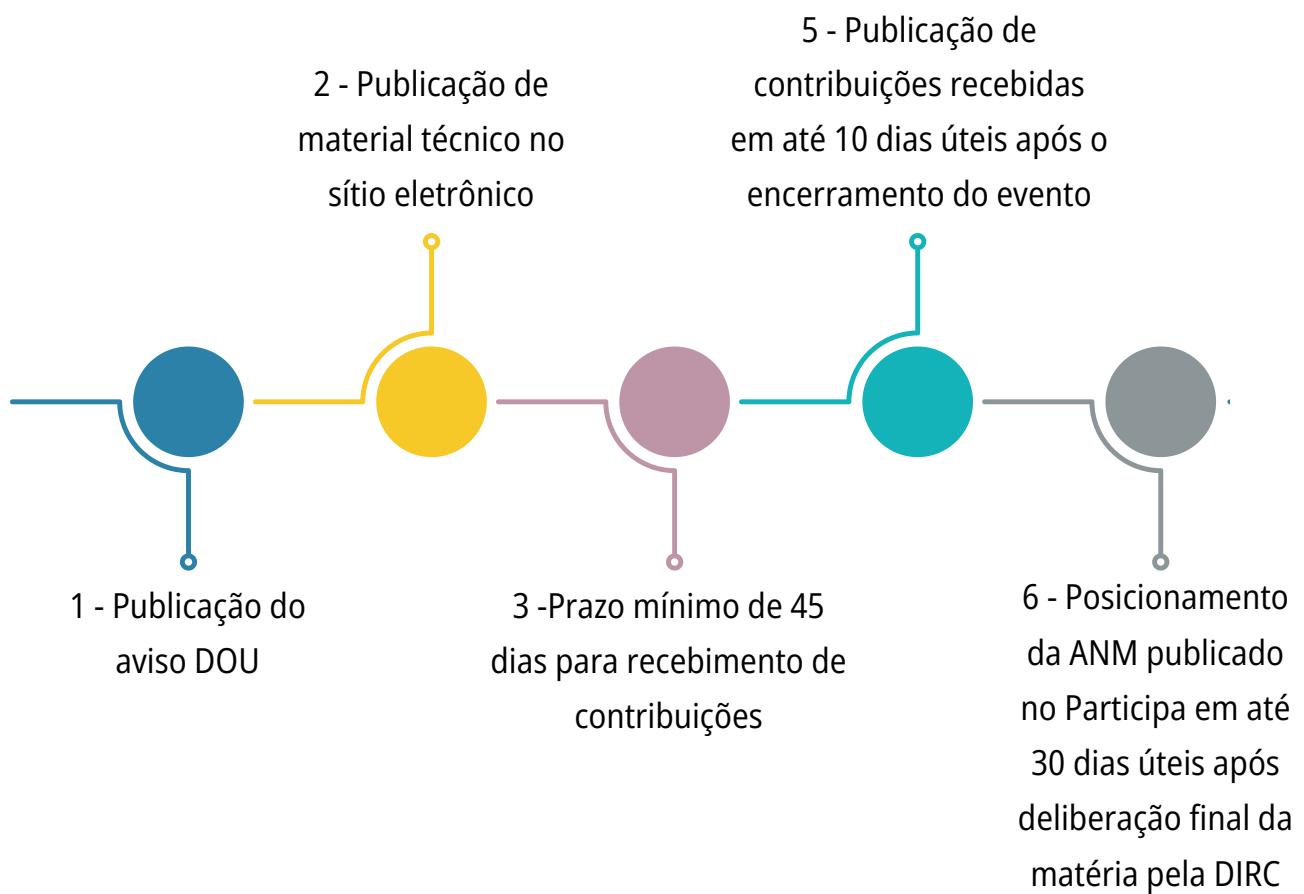
### **4 - Condução**

- a. no período estabelecido para a realização da Consulta Pública, o na plataforma Participa + Brasil registrará as contribuições efetuadas pelos usuários; e
- b. os membros da equipe da ANM cadastrados na plataforma Participa + Brasil poderão acessar o evento e ter conhecimento das contribuições registradas no referido sistema durante o prazo de recebimento de contribuições.

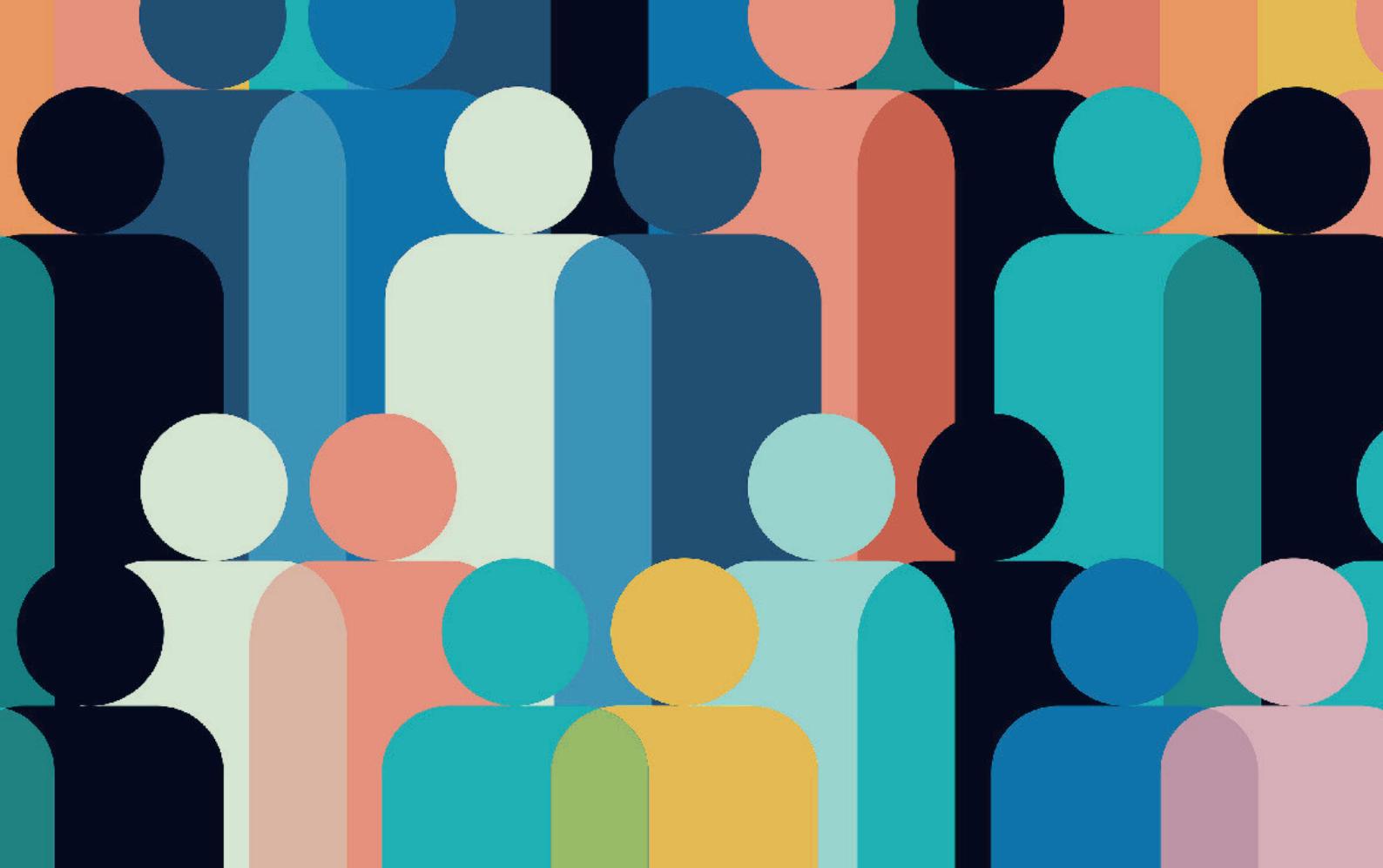
### **5 - Encerramento**

- a. após o término do período cadastrado, a plataforma Participa + Brasil encerra automaticamente o evento e não permite mais registros de contribuições, bem como realiza a publicação das contribuições por escrito recebidas;
- b. a COPRE faz a verificação das contribuições por escrito registradas e gera dois arquivos, um em formato Word e outro em Excel, para anexação ao respectivo processo SEI;
- c. as contribuições são disponibilizadas na plataforma Participa + Brasil em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo da Consulta Pública (ANM, 2022, art. 132);
- d. o posicionamento da ANM sobre as contribuições é disponibilizado na plataforma Participa + Brasil em até 30 (trinta) dias úteis após reunião deliberativa da Diretoria Colegiada sobre a matéria (ANM, 2022, art. 133); e
- e. cabe à Equipe de Projeto preencher os campos abertos referentes a cada contribuição recebida na plataforma Participa + Brasil.

#### DIAGRAMA 4 - ETAPAS PARA A REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA



Fonte: elaboração própria, com informações da Lei nº 13.848, de 2019 e da Resolução ANM nº 102, de 2022.



# 6 REUNIÃO PARTICIPATIVA

## **6. REUNIÃO PARTICIPATIVA**

A ANM poderá realizar Reuniões Participativas em sessões presenciais abertas ao público ou, a critério da Unidade Organizacional condutora do processo, restritas a convidados, de modo a obter a participação oral ou escrita sobre a matéria objeto de discussão fundamentada (ANM, 2022, art. 141).

As Reuniões Participativas poderão ser convocadas por iniciativa dos Diretores, titulares das Unidades Organizacionais da ANM ou Chefes de Projeto, com comunicação prévia à respectiva Superintendência e à Diretoria Colegiada.

As Reuniões Participativas restritas a convidados serão sugeridas aos atores interessados, motivadamente identificados pela ANM como importantes para o desenvolvimento das matérias em discussão, em data definida a critério da ANM.

As Reuniões Participativas poderão ser realizadas em formato presencial ou virtual, a critério das Unidades Organizacionais da ANM.

Os procedimentos para a realização das Reuniões Participativas serão conduzidos pela COPRE, com apoio da Equipe do Projeto. A COPRE realizará o cadastro do evento na plataforma Participa + Brasil, obedecendo à ordem de publicação, conforme o Aviso publicado no DOU. As reuniões serão gravadas (inclusive aquelas restritas a convidados) e o material correspondente poderá ser publicado no canal da ANM no *Youtube*, *Microsoft Teams* ou outra plataforma disponível para armazenar vídeos ou áudios resultantes, com o link de acesso publicado na plataforma Participa + Brasil.

Caso sejam tratados em tais reuniões temas que envolvam algum nível de sigilo, conforme bases legais, os participantes poderão requerer a supressão do trecho na gravação ou na respectiva ata.

### **6.1 Reunião Participativa Aberta**

A Reunião Participativa aberta é divulgada por meio da publicação do aviso no DOU e é aberta a todos os interessados que se cadastrarem para o evento, conforme as orientações contidas no na página do evento.

### **6.2 Reunião Participativa Restrita a Convidados**

Na Reunião Participativa restrita a convidados, o convite é personalizado aos atores identificados pela ANM como importantes ao desenvolvimento das matérias específicas em discussão.

## **6.3 Fluxo Operacional da Reunião Participativa**

A Reunião Participativa terá o seguinte fluxo para sua realização: proposição, divulgação, duração, abertura, condução e encerramento.

### **1 - Proposição**

- a. o Chefe do Projeto envia despacho justificado à SRG, à COPRE e ao Chefe de Portfólio propondo abertura de Reunião Participativa no processo SEI do Projeto); e
- b. o Superintendente da SRG comunica à DIRC sobre a realização da Reunião Participativa e assinatura do Aviso de Reunião Participativa.

### **2 - Divulgação**

- a. o Aviso da Reunião Participativa deve especificar o seu objeto, a metodologia e o momento de realização;
- b. a COPRE encaminha despacho ao SETPUB solicitando a publicação no DOU do Aviso da Reunião Participativa assinado pelo Superintendente da SRG;
- c. após a assinatura do Aviso ou publicação no DOU, a COPRE cadastra e publica o evento na plataforma Participa + Brasil;
- d. na plataforma Participa + Brasil, devem ser disponibilizados os documentos técnicos que fundamentam o assunto e o Aviso de Reunião Participativa;
- e. para Reunião Participativa aberta, a COPRE solicita à ASCOM, via e-mail, a divulgação do Aviso em sítio eletrônico e redes sociais da ANM;
- f. caso seja Reunião Participativa aberta, a COPRE pode solicitar à SG, via e-mail, o agendamento de transmissão ao vivo do evento no canal da ANM no *YouTube*, encaminhando texto sucinto e banner para divulgação. O link de transmissão gerado deve ser disponibilizado na plataforma Participa + Brasil. Alternativamente, a gravação da reunião pode ser disponibilizada no canal da ANM no *Youtube* após a realização do evento;
- g. caso o evento ocorra no formato virtual, a COPRE formaliza o agendamento do evento por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, convidando os atores internos e externos envolvidos;
- h. no caso de Reunião Participativa aberta em formato virtual, o link de acesso à sessão deve ser divulgado na plataforma Participa + Brasil ou ser enviado via e-mail para os interessados inscritos; e
- i. no caso de Reunião Participativa restrita a convidados, o convite é personalizado, encaminhado apenas aos atores interessados.

### **3 - Duração**

- a. define-se a data e o horário da sessão pública da Reunião Participativa. O período para o recebimento das contribuições escritas, se houver essa etapa, poderá anteceder e suceder a data da sessão pública (virtual ou presencial), de acordo com a conveniência e especificidade do assunto tratado; e
- b. o envio de contribuições é realizado na plataforma Participa + Brasil.

### **4 - Abertura**

- a. a sessão pública é aberta por um representante da DIRC, ou da SRG, ou pelo Chefe de Portfólio, ou pelo Chefe do Projeto.

### **5 - Condução**

- a. a mediação da Reunião Participativa será realizada por representante da SRG ou pelo Chefe do Projeto;
- b. o mediador inicia, suspende, encerra e prorroga a sessão conforme necessário, decidindo conclusivamente sobre questões de ordem e procedimentos aplicados na reunião, podendo conceder ou cassar a palavra e remover aqueles que porventura estejam causando tumulto no evento.
- c. no início da reunião, são informados os procedimentos e regras para a sessão pública, além da gravação e transmissão ao vivo pelo canal da ANM no *YouTube*, se for o caso;
- d. caso as discussões envolvam algum nível de sigilo, conforme balizas legais, os participantes poderão requerer a supressão do trecho na gravação ou no relatório de reunião; e
- e. durante a sessão, busca-se esclarecer as contribuições feitas oralmente e estabelecer diálogo com os participantes.

### **6 - Encerramento**

- a. após a conclusão da sessão pública, a equipe do projeto elabora relatório simplificado das contribuições recebidas na sessão pública — a ser anexado ao respectivo processo SEI e à plataforma Participa + Brasil;
- b. após o término do período cadastrado, a plataforma Participa + Brasil encerra automaticamente o evento e não permite mais registros de contribuições;
- c. caso haja recebimento de contribuições por escrito, a COPRE faz a verificação e gera dois arquivos, um em formato Word e outro em Excel, para anexação ao respectivo processo SEI; e
- d. as contribuições recebidas são disponibilizadas na plataforma Participa + Brasil, preferencialmente, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo da Reunião Participativa;
- e. cabe à Equipe de Projeto preencher os campos abertos referentes a cada contribuição recebida na plataforma Participa + Brasil.



# 7 TOMADA DE SUBSÍDIOS

## **7. TOMADA DE SUBSÍDIOS**

A ANM poderá solicitar ao público geral ou a convidado o encaminhamento de contribuições por escrito sobre matéria objeto de discussão.

As Tomadas de Subsídios restritas a convidados serão orientadas aos atores interessados, motivadamente identificados pela ANM como importantes para o desenvolvimento das matérias em discussão.

As Tomadas de Subsídios poderão ser instauradas por iniciativa dos Diretores, dos titulares das Unidades Organizacionais da ANM ou pelos Chefes dos Projetos, com comunicação prévia à respectiva Superintendência e à DIRC.

### **7.1 Fluxo Operacional da Tomada de Subsídios**

A Tomada de Subsídios terá o seguinte fluxo para sua realização: proposição, divulgação, duração, condução e encerramento.

#### **1 - Proposição**

- a. o Chefe do Projeto envia despacho justificado à SRG, à COPRE e ao Chefe de Portfólio propondo abertura de Tomada de Subsídios, no respectivo processo SEI do Projeto; e
- b. após análise/considerações pela COPRE, o Superintendente da SRG comunica à DIRC a realização da Tomada de Subsídios e assina o Aviso de Tomada de Subsídios.

#### **2 - Divulgação**

- a. caso seja Tomada de Subsídios restrita a convidados, não há necessidade de publicação do Aviso no DOU;
- b. se for Tomada de Subsídios aberta, a COPRE encaminha despacho ao SETPUB solicitando a publicação do Aviso da Tomada de Subsídios no DOU, após assinatura do Superintendente da SRG;
- c. o Aviso da Tomada de Subsídios deve especificar o seu objeto, a metodologia e o prazo de recebimento de contribuições;
- d. após a assinatura do Aviso ou publicação no DOU, a COPRE cadastrá e publica o evento na plataforma Participa + Brasil;
- e. devem ser disponibilizados no na plataforma Participa + Brasil os documentos técnicos que fundamentam o assunto e o Aviso assinado ou publicado no DOU; e
- f. no caso de Tomada de Subsídios restrita a convidados, o convite é personalizado, encaminhado apenas aos atores indicados pela ANM.

### **3 - Duração**

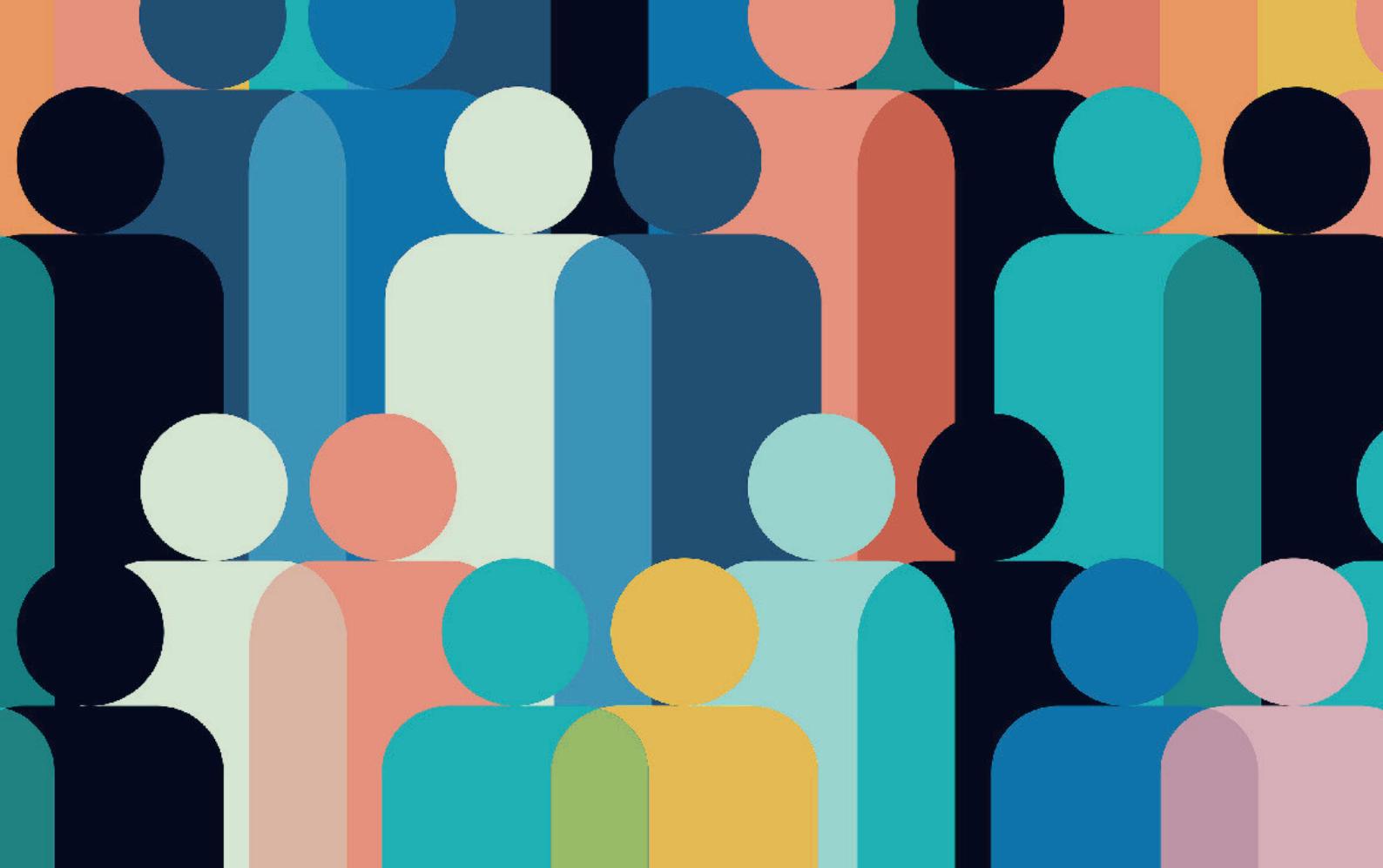
- a. o prazo recomendado para recebimento de contribuições é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado ou reduzido a critério do Chefe do Projeto; e
- b. o envio de contribuições é realizado na plataforma Participa + Brasil.

### **4 - Condução**

- a. no período estabelecido para a realização da Tomada de Subsídios, a plataforma Participa + Brasil registrará as contribuições efetuadas pelos usuários no ambiente virtual; e
- b. os membros da equipe da ANM cadastrados na plataforma Participa + Brasil poderão acessar o evento e ter conhecimento das contribuições registradas no referido sistema durante o prazo de recebimento de contribuições.

### **5 - Encerramento**

- a. após o término do período cadastrado, a plataforma Participa + Brasil encerra automaticamente o evento e não permite mais registros de contribuições, bem como realiza a publicação das contribuições por escrito recebidas;
- b. a COPRE faz a verificação das contribuições registradas e gera dois arquivos, um em formato Word e outro em Excel, que serão anexados ao respectivo processo SEI, preferencialmente, em até 10 (dez) dias úteis após o término do prazo da Tomada de Subsídios; e
- c. a Equipe do Projeto fará relatório simplificado sobre as contribuições recebidas e deverá juntar ao processo SEI, o qual será publicado na plataforma Participa + Brasil;
- d. cabe à Equipe de Projeto preencher os campos abertos referentes a cada contribuição recebida na plataforma Participa + Brasil.



# **8 RECOMENDAÇÕES GERAIS**

## **8. RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA OS PPCS**

### **8.1 Divulgação dos PPCS**

Para o alcance dos objetivos dos PPCS, é necessário que haja ampla divulgação de cada evento. A principal forma de divulgação atualmente utilizada é o Aviso, publicado no DOU, e divulgado em sítio eletrônico e redes sociais da ANM.

Até 2019, a publicação no DOU era paga, o que gerava um custo orçamentário e administrativo para os entes públicos utilizarem tal instrumento. No entanto, a partir da edição do Decreto nº 10.031, de 30 de setembro de 2019, as publicações passaram a ser gratuitas (Brasil, 2019a).

Nesse contexto, é recomendável que essa ferramenta seja utilizada. O procedimento é bastante simples, conforme já demonstrado, bastando a elaboração do Aviso e encaminhamento ao SETPUB, com a assinatura do Superintendente da SRG.

É importante frisar que eventos restritos a convidados são legítimos, desde que devidamente motivados e publicizados. Em outras palavras, podem ser realizadas Tomadas de Subsídios restritas, bem como Reuniões Participativas somente com algumas entidades representativas ou empresas reguladas, desde que seja justificada a restrição dada ao evento e conferida a transparência acerca do conteúdo discutido, seja por meio de disponibilização de gravação, degravação, memória ou ata de reunião.

Para as modalidades de PPCS não restritas, além da publicação no DOU, é recomendável também que seja realizado contato com a ASCOM para a divulgação do evento em sítio eletrônico e redes sociais da ANM. Para tanto, o Chefe do Projeto deverá formular um pequeno resumo do projeto, com linguagem simples e objetiva, para subsidiar a Assessoria. Os eventos já realizados podem ser utilizados como modelo para formatação desse resumo.

Outros meios de divulgação também podem ser utilizados, como encaminhamento de e-mails, ofícios-circulares e cartas-convite aos agentes interessados.

### **8.2 Contribuições Extemporâneas**

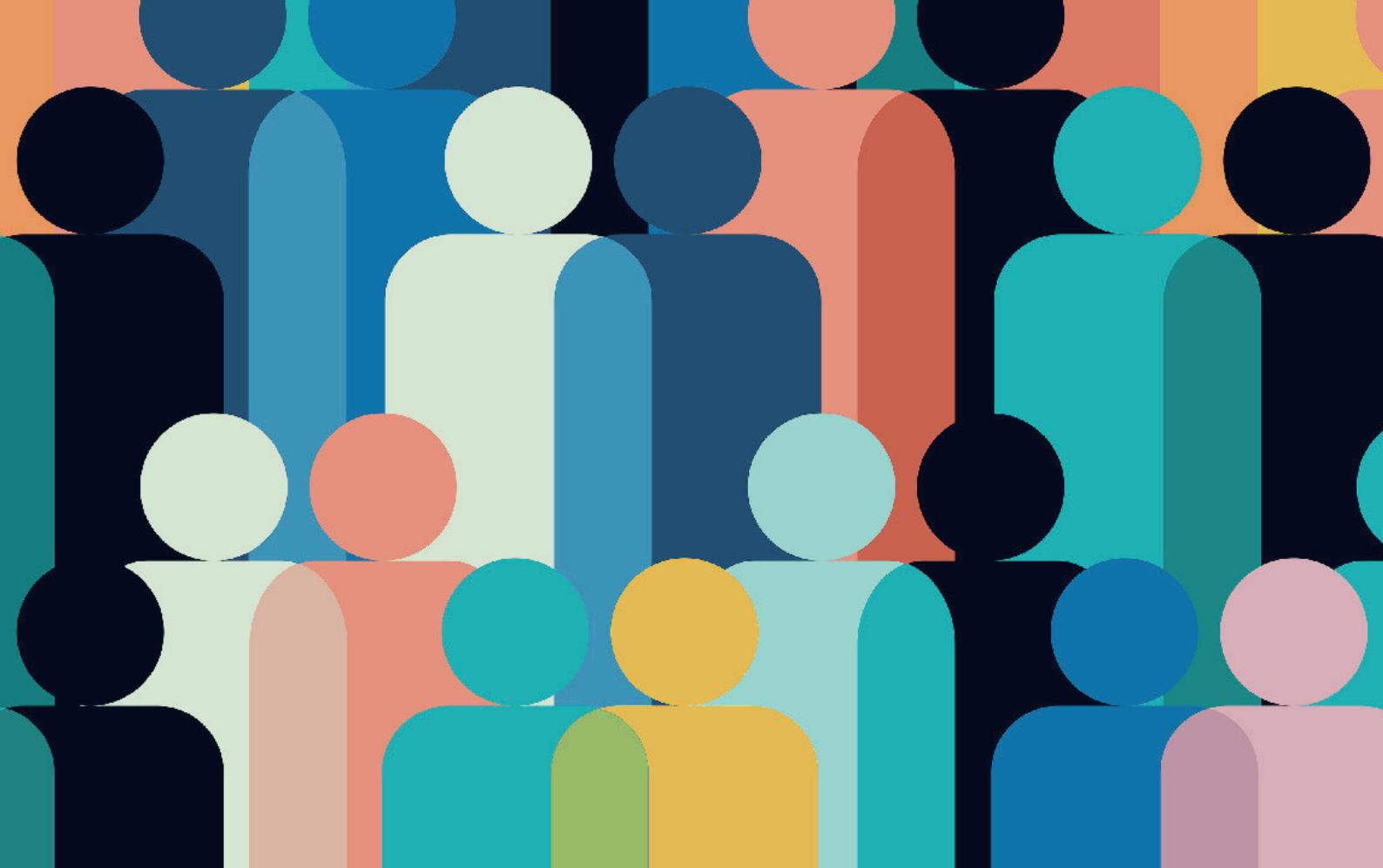
Excepcionalmente, podem ser recebidas contribuições extemporâneas, ou seja, fora do prazo de duração estabelecido para o PPCS, desde que devidamente fundamentadas.

Caso seja verificado que tais contribuições não tenham sido recebidas no prazo em razão de falhas no Sistema ou outros problemas técnicos, isso deve ser explicitado no relatório final do evento de PPCS e as contribuições devem ser analisadas como se fossem tempestivas. Se tais problemas tiverem tomado um período relevante do PPCS ou tenham acontecido de forma recorrente, é recomendável a prorrogação do prazo do PPCS, com vistas a conferir um tratamento isonômico àqueles prejudicados.

No entanto, caso não haja justificativa para o atraso, as contribuições extemporâneas não deverão constar no relatório final do PPCS, tendo em vista a necessidade de observância das formalidades do evento e os possíveis impactos no cronograma do projeto.

Vale frisar que isso não impede que a contribuição extemporânea seja considerada. O diálogo com os atores interessados (*stakeholders*) na atividade de elaboração de normas é atividade essencial, que materializa a democracia no campo regulatório e legitima a atuação da Agência. Portanto, não basta apenas cumprir a lei, no sentido de realizar Audiências ou Consultas Públicas exigidas, mas permanecer em contato contínuo com o setor, oportunizando sua manifestação diante de quaisquer alterações relevantes realizadas ulteriormente na minuta de norma.

Por esses motivos, recomenda-se que sejam avaliadas as contribuições recebidas, ainda que intempestivas, tendo em vista a necessidade de se elaborar a melhor norma possível. Caso tal contribuição seja acatada, sugere-se que seja registrada no relatório das contribuições, explicitando a origem da proposta e a motivação pelo seu acolhimento, com vistas a conferir máxima transparência ao processo.



# 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A essência de um Manual é detalhar as ações a serem tomadas nos procedimentos e processos previstos nas estruturas institucionais. Todavia, em face do processo de constante aprimoramento procedural, poderá ocorrer que as informações constantes aqui não sejam suficientes. Nesses casos, solicita-se entrar em contato com a equipe técnica da Coordenação de Política Regulatória (COPRE), da Superintendência de Regulação Econômica e Governança Regulatória da ANM pelos endereços de e-mail: [ppcs@anm.gov.br](mailto:ppcs@anm.gov.br) ou [regulacao@anm.gov.br](mailto:regulacao@anm.gov.br).



## REFERÊNCIAS E APÊNDICE

# REFERÊNCIAS

**Agência Nacional de Mineração (BRASIL). Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018.**

**Aprova [...] o Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração - ANM. Brasília, 2018.**

Disponível em: [https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num\\_ato=00000002&sgl\\_tipo=RES&sgl\\_orgao=DC/ANM/MME&vlr\\_ano=2018&seq\\_ato=000&cod\\_tipo=&des\\_item=&des\\_item\\_fim=&num\\_linha=&cod\\_modulo=351&cod\\_menu=6675](https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000002&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=DC/ANM/MME&vlr_ano=2018&seq_ato=000&cod_tipo=&des_item=&des_item_fim=&num_linha=&cod_modulo=351&cod_menu=6675). Acesso em: 28 de jul. de 2023.

**Agência Nacional de Mineração (BRASIL). Resolução nº 43, de 24 de agosto de 2020. Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração [...]. Brasília, 2020.**

Disponível em: [https://anmlegis.datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num\\_ato=00000043&sgl\\_tipo=RES&sgl\\_orgao=ANM/MME&vlr\\_ano=2020&seq\\_ato=000&cod\\_tipo=&des\\_item=&des\\_item\\_fim=&num\\_linha=&cod\\_modulo=351&cod\\_menu=6675](https://anmlegis.datalegis.net/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000043&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=ANM/MME&vlr_ano=2020&seq_ato=000&cod_tipo=&des_item=&des_item_fim=&num_linha=&cod_modulo=351&cod_menu=6675). Acesso em: 21 de jul. de 2023.

**Agência Nacional de Mineração (BRASIL). Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022. Aprova [...] o novo Regimento Interno da Agência Nacional de Mineração. Brasília, 2022.**

Disponível em: [https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num\\_ato=00000102&sgl\\_tipo=RES&sgl\\_orgao=DC/ANM/MME&vlr\\_ano=2022&seq\\_ato=000&cod\\_tipo=&des\\_item=&des\\_item\\_fim=&num\\_linha=&cod\\_modulo=351&cod\\_menu=6675](https://anmlegis.datalegis.inf.br/action/UrlPublicasAction.php?acao=abrirAtoPublico&num_ato=00000102&sgl_tipo=RES&sgl_orgao=DC/ANM/MME&vlr_ano=2022&seq_ato=000&cod_tipo=&des_item=&des_item_fim=&num_linha=&cod_modulo=351&cod_menu=6675). Acesso em: 21 de jul. de 2023.

**BRASIL. Controladoria-Geral da União. Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas. Controle Social, orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social. Brasília-DF, 2010.**

Disponível em: [http://www.mpgc.mpf.br/portalweb/hp/41/docs/cartilha.olho.vivo.\\_controle\\_social.pdf](http://www.mpgc.mpf.br/portalweb/hp/41/docs/cartilha.olho.vivo._controle_social.pdf). Acesso em: 4 de ago. de 2023.

**BRASIL. Decreto nº 10.031, de 30 de setembro de 2019. [...] para dispor sobre a isenção de cobrança para as publicações no Diário Oficial da União realizadas por órgãos e entidades que integram o Orçamento Geral da União. Brasília, 2019a.**

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Decreto/D10031.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Decreto/D10031.htm). Acesso em: 4 de ago. de 2023.

**BRASIL. Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017. Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM); extingue o Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) [...]. Brasília, 2017.**

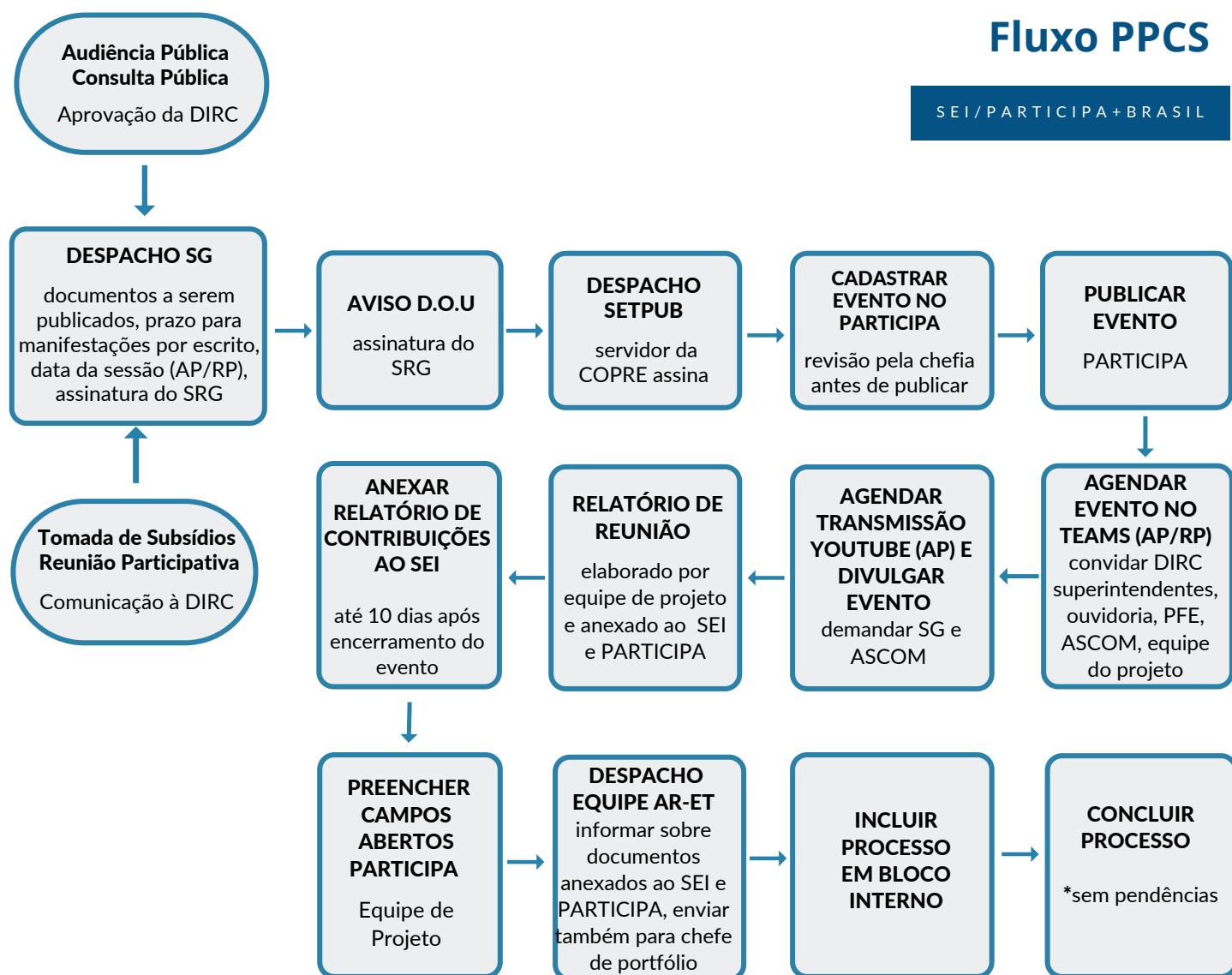
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13575.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20criada%20a%20Ag%C3%A3ncia,Par%C3%A1grafo%20C3%BA%20nico](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13575.htm#:~:text=1%C2%BA%20Fica%20criada%20a%20Ag%C3%A3ncia,Par%C3%A1grafo%20C3%BA%20nico). Acesso em: 4 de ago. de 2023.

**BRASIL. Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras [...]. Brasília, 2019b.**

Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13848.htm). Acesso em: 4 de ago. de 2023.

# APÊNDICE

## Fluxograma de Cadastramento de PPCS nos sistemas SEI e Participa + Brasil



Fonte: elaboração própria.

